



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO N° 1768/2022

DE 18 DE MAIO DE 2022

DISPOE SOBRE: "ALTERA O ARTIGO 1° DO  
DECRETO N° 093/95, DE 10 DE ABRIL DE 1995  
QUE DISPUNHA SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE  
IMÓVEL RURAL DESTINADO A DEPÓSITO DE  
LIXO MUNICIPAL, ALTERANDO-SE SUA  
DESTINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**FREDDIE COSTA NICOLAU**, Prefeito Municipal de  
Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a discricionariedade do Poder  
Público de, conforme preceitos legais e normatizações pertinentes, intervir no  
domínio da propriedade do particular, seja por necessidade ou utilidade pública seja  
por interesse social;

CONSIDERANDO que pelo Decreto n° 093/95, de 10  
de abril de 1995 foi prevista a desapropriação de imóvel rural devidamente  
matriculado sob o n° 12.442 – R.1, junto ao Cartório de Registro de Imóvel da  
Comarca de Paraguaçu Paulista-SP;

CONSIDERANDO que o Decreto n° 093/95, de 10 de  
abril de 1995 previu a destinação da relacionada matrícula para instalação de  
depósito de lixo municipal de Pedrinhas Paulista-SP;

CONSIDERANDO que no local expropriado, objeto do  
Decreto n° 093/95, de 10 de abril de 1995, não é objeto de depósito de lixo há vários  
anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



CONSIDERANDO que passados mais de 25 anos, e estando aquele local sem utilização, existe a necessidade de ser dada nova destinação para a referida área, de forma a abrigar políticas públicas de interesse coletivo, inclusive fixação de equipamentos esportivos;

CONSIDERANDO a legalidade e validade de promover alteração de destinação de bem desapropriado, desde que mantido o interesse público, não ensejando, portanto, desvio de finalidade

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA:-

Art. 1º Altera-se para instalação de complexo esportivo e/ou atividades esportivas e de lazer a destinação do imóvel devidamente matriculado sob o nº 12.442 – R.1, atualmente, junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Paraguaçu Paulista-SP, atualmente sob a matrícula nº 6.479 do Registro de Imóveis da Comarca de Maracáí- SP, desapropriado pelo Decreto Municipal nº 093/95, de 10 de abril de 1995.

Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 093/95, de 10 de abril de 1995, que “Dispõe sobre Desapropriação de Imóvel Rural destinado a Depósito de Lixo Municipal, e dá outras providências”, passa a constar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, a fim de ser desapropriada, pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante desapropriação amigável ou judicial, um imóvel que se destinará à instalação de complexo esportivo e/ou atividades esportivas e de lazer, e que consta pertencer a LÍDIA ORTONCELLI CAMILO, com a seguinte descrição e confrontações: - “UM IMÓVEL RURAL, com a área de 38.730,60 metros quadrados ou 3,87306 hectares, situado no município de Pedrinhas Paulista-SP, tendo as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no ponto nº 05, com rumo magnético NE 52°56'00”, com distância de 113,60 metros até o ponto nº 06, confrontando, com terras da Cooperativa*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO



Agropecuária de Pedrinhas Paulista Ltda., deste segue rumo NW 37°17'23", com distância de 340,53 metros até o ponto n° 07, confrontando com terras do CDHU, Cemitério Público Municipal e área da Mitra Diocesana, deste segue em rumo SW 51°07'07", com distância de 109,46 metros até o ponto n° 08, desde segue rumo SW 49°51'30", com distância de 4,14 metros, até o ponto n° 08-A, todos confrontando com o Sr. Vittorio Bozza e um córrego sem denominação, deste segue rumo SE 37°17'23", com distância de 337,00 metros, até o ponto n° 05, confrontando, com área remanescente do Sr. Roberto Ortoncelli e Outros, encerrando-se assim a área acima descrita. Que o imóvel acima descrito e caracterizado se acha devidamente matriculado sob o n° 12.442 - R-21, junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Paraguaçu Paulista-SP.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 18 de maio de 2022.

**FREDDIE COSTA NICOLAU**

Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra

**EDSON GOMES**

Secretário Municipal de Administração e Finanças